PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 16/12/14
à 26/12/14.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI Nº 2.037 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fica alterado o resultado nominal do art. 1º- inciso iv, letra a) da lei 1919/2013 LDO em Exercício

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Resultado Primário do Art. 1º-, inciso IV, letra a) da Lei nº- 1919/13 LDO em Exercício;

Parágrafo Único: O Resultado Nominal tinha previsão de R$ -201.897,00 (duzentos e um mil e oitocentos e noventa e sete reais), passa a ser de R$ +500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (16) dezesseis dias do mês de dezembro de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@uol.com.br
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº- 2.119/2014, que autoriza o Poder Executivo a alterar o Resultado Primário do Art. 1º-, inciso IV, letra a) da Lei nº- 1919/13 LDO em Exercício;

Onde O Resultado Nominal tinha previsão de R$ -201.897,00 (duzentos e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)., passa a ser de R$ +500.000,00 (quinhentos mil reais)

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal